



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 5414-R, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a transferência da Função Gratificada, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, e em conformidade com as informações contidas no processo nº 2023-RJ29X,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida da Secretaria de Estado da Educação - SEDU para o quadro da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, para atender à necessidade de funcionamento do Centro Estadual de Educação Técnica Emílio Nemer, 01 (uma) Função Gratificada de Diretor Escolar, na forma do Anexo Único que integra deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 22 dias do mês de junho de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO
A que se refere o Art. 1º.

Função Gratificada Transferida				
Órgão de Origem	Órgão de Destino	Nomenclatura	Ref.	Quantidade
SEDU	SECTI	Diretor FGDE 02	FGDE 02.2	01

Protocolo 1112156

DECRETO Nº 1527-S, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Transfere, simbolicamente, a Capital do Estado para o Município de Cariacica no dia 24 de junho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 15, II da Constituição Estadual, Lei n.º 11.312, de 23 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º A Capital do Estado do Espírito Santo fica transferida, simbolicamente, para a sede do Município de Cariacica, no dia 24 de junho do corrente ano, por ocasião das comemorações do Dia do Padroeiro São João Batista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 22 dias do mês de junho de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1112149

DECRETO Nº 1528-S, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Abre à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca o Crédito Suplementar no valor de R\$ 408.486,44 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022, e o que consta do Processo Nº 2023-909HR;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca o Crédito Suplementar no valor de R\$ 408.486,44 (Quatrocentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022 na fonte 754 - Recursos de Operações de Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.